

Boletim de Acompanhamento da Execução Orçamentária FMS

1.º BIMESTRE 2023

TCMRio

TRIBUNAL DE CONTAS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

APRESENTAÇÃO

No Município do Rio de Janeiro, o controle externo é exercido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), com o auxílio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRio), conforme disposto no art. 88, caput, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções e a renúncia de receitas.

No âmbito do TCMRio, com base no disposto no art. 1.º, § 4.º, inciso X, da Resolução TCMRJ n.º 035/2021, cabe à Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento (CAD), unidade técnica vinculada à Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE), o acompanhamento da gestão dos fundos especiais municipais e a elaboração de boletins periódicos para a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS).

Dessa forma, o TCMRio apresenta o boletim de acompanhamento da execução orçamentária do FMS, referente ao 1.º bimestre de 2023, produzido pela CAD.

Por fim, agradecemos a colaboração de todos os servidores desta Coordenadoria que, diariamente, contribuem para o aprimoramento institucional do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Roberto Mauro Chapiro
Coordenador Técnico – CAD/SGCE

Sumário

1	Introdução.....	4
2	O FMS	4
2.1.	Previsão, Criação e Regulamentação	4
2.2.	Gestão e Fiscalização	4
2.3.	Fontes de Recursos	5
2.4.	Aplicação dos Recursos	6
3	Resultado Orçamentário	7
4	Receita Orçamentária	8
5	Despesa Orçamentária	9
5.1	Despesa por Subfunção.....	10
5.2	Despesa por Programa	11
6	Conclusão	11

1 Introdução

Este boletim tem como objetivo apresentar o desempenho orçamentário do Fundo Municipal de Saúde –FMS- no 1.º bimestre de 2023, e tem por base o Anexo 12 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), elaborado pela Controladoria Geral do Município (CGM) e publicado em 30/03/2023, por meio da Resolução CGM n.º 1.899 de 29/03/2023, atualizada pela Resolução CGM n.º 1.913 de 18/05/2023, consoante os dados extraídos do Sistema Fincon¹.

2 O FMS

2.1. Previsão, Criação e Regulamentação

O FMS, previsto no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 8.142/1990², foi criado pela Lei Municipal n.º 1.583/1990, como instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das ações descentralizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com as determinações previstas na legislação pertinente.

O FMS foi regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 9.865/1990, alterado pelos Decretos Municipais n.º 12.030/1993 e n.º 13.110/1994.

2.2. Gestão e Fiscalização

A gestão do Fundo Municipal de Saúde cabe à SMS, por intermédio do Comitê de Gestão do FMS³, criado pelo Decreto Municipal n.º 9.865/1990 e presidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

Integra, também, à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão colegiado, deliberativo e permanente, do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto no art. 4.º, inciso II, da Lei n.º 8.142/1990 e criado pela Lei Municipal n.º 5.104/2009⁴.

¹ Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária desenvolvido pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

² Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

³ Novo nome atribuído pelo Decreto Municipal n.º 12.030/1993.

⁴ Em substituição às revogadas Leis Municipais n.ºs 1.746/1991 e 2.011/1993.

Compete ao CMS participar da análise, da elaboração e da atualização das políticas do SUS, fiscalizando sua aplicação e atuando no(a):

- a) Proposição de diretrizes para elaboração de Plano de Saúde do Município e dos Planos de Saúde das Áreas de Planejamento do Município.
- b) Aprovação da proposta de Lei Orçamentária Anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 195, § 2.º, da Constituição Federal, bem como observar o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes disposto no art. 36 da Lei n.º 8.080/1990⁵.
- c) Proposição de critérios para programação, execução financeira e orçamentária do FMS.
- d) Acompanhamento da movimentação e destinação dos recursos do FMS.
- e) Fiscalização e controle dos gastos e deliberação sobre critérios de movimentação de recursos, incluindo os do FMS e os transferidos e próprios do município, do estado e da União; etc.

2.3. Fontes de Recursos

As fontes de recursos do FMS são constituídas por:

- a) Recursos próprios do Tesouro Municipal.
- b) Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e pelo Fundo Estadual de Saúde (FES).
- c) Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes.
- d) Resultados financeiros de suas aplicações.
- e) Recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doação.
- f) Todo e qualquer recurso proveniente de multas ou penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Receitas provenientes do ressarcimento de despesas de usuários com cobertura securitária de entidade privada.
- h) Outras receitas.

De acordo com o art. 4.º da Lei n.º 8.142/1990, para receber os recursos transferidos de forma regular e automática pelo Fundo Nacional de Saúde, o município deverá contar com:

- a) Fundo Municipal de Saúde.
- b) Conselho Municipal de Saúde.
- c) Plano Municipal de Saúde.

⁵ Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- d) Contrapartida de recursos para a saúde no respectivo orçamento.
- e) Relatórios de gestão que permitam o controle de que trata o art. 33, § 4.^o, da Lei n.º 8.080/1990.

2.4. Aplicação dos Recursos

Os recursos do FMS serão aplicados no(a):

- a) Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde.
- b) Pagamento pela prestação de serviços para execução de programas ou projetos específicos na área de saúde.
- c) Aquisição de material permanente e de consumo, de medicamentos, vacinas, leite e alimentos necessários ao desenvolvimento dos programas.
- d) Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a adequação da rede física de unidades sanitárias, ambulatórios, laboratórios, hospitais e outros estabelecimentos de prestação de saúde.
- e) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde.
- f) Atendimento de despesas diversas necessárias à execução das ações descentralizadas e hierarquizadas nas áreas médica, sanitária, hospitalar, de apoio e suprimento executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) Gerenciamento descentralizado das diversas unidades ambulatoriais e hospitalares.

Essa aplicação de recursos do FMS deve ser vinculada ao(às):

- a) Perfil demográfico da região.
- b) Perfil epidemiológico da população a ser atendida.
- c) Necessidades de implantação, manutenção e expansão dos serviços.
- d) Desempenho técnico, econômico e financeiro do período anterior.

⁶ Lei n.º 8.080/1990.

Art. 33. Os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde.

[...]

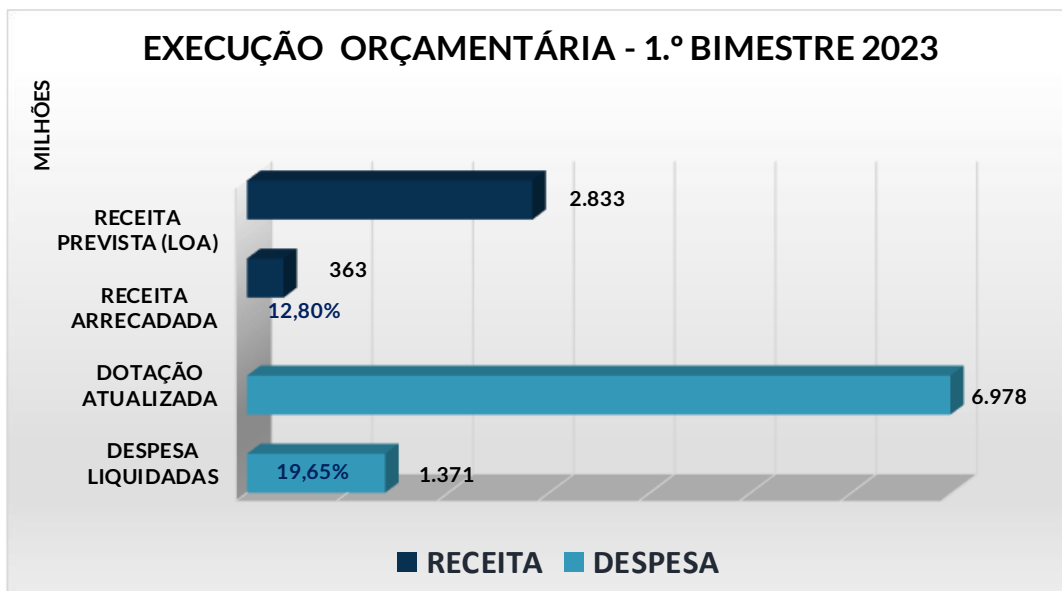
§ 4.º O Ministério da Saúde acompanhará, através de seu sistema de auditoria, a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados a Estados e Municípios. Constatada a malversação, desvio ou não aplicação dos recursos, caberá ao Ministério da Saúde aplicar as medidas previstas em lei.

3 Resultado Orçamentário

O FMS apresentou no 1.º bimestre de 2023 um *deficit* orçamentário de aproximadamente R\$ 1,01 bilhão. As receitas arrecadadas representaram 12,80% do montante previsto na Lei Orçamentária⁷, enquanto as despesas liquidadas atingiram 19,65% da dotação atualizada⁸.

1.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Corrente	2.832.637.531	362.619.623	12,80%	100,00%
Receita Total	2.832.637.531	362.619.623	12,80%	100,00%
Despesa	Dot. Atualizada [C]	Desp. Liquidada [D]	Desempenho [D/C]%	Composição [D/Dtot]%
Corrente	6.956.661.106	1.371.217.594	19,71%	100,00%
Capital	21.089.037	460	0,00%	0,00%
Despesa Total	6.977.750.142	1.371.218.054	19,65%	100,00%
Resultado Orçamentário [B-D]		(1.008.598.431)		

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



Além das receitas orçamentárias, o Fundo recebeu R\$ 642,55 milhões de repasses do Tesouro Municipal no 1.º bimestre de 2023.

⁷ Lei n.º 7.759 de 10 de janeiro de 2023 (LOA 2023).

⁸ Dotação Atualizada=Despesa fixada na LOA + Créditos Adicionais.

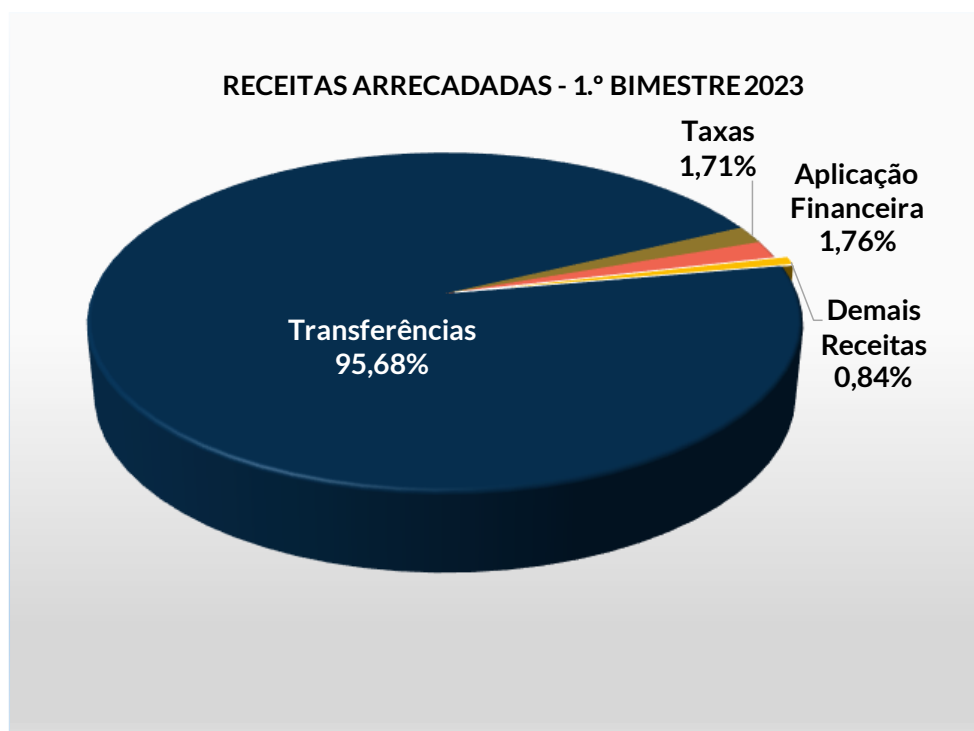
4 Receita Orçamentária

A Lei Orçamentária de 2023 estimou, para o FMS, Receitas Correntes de R\$ 2,83 bilhões, não havendo previsão inicial para Receita de Capital.

A seguir é apresentada a arrecadação no 1.º bimestre de 2023, por categoria econômica e origem de recursos.

1.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Receita	Prevista (LOA) [A]	Arrecadada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Receitas Correntes	2.832.637.531	362.619.623	12,80%	100,00%
Transferências da União	2.368.240.960	299.652.702	12,65%	82,64%
Transferências do Estado	330.415.746	44.766.822	13,55%	12,35%
Taxas pelo Exercício Regular de Polícia	68.924.891	6.200.027	9,00%	1,71%
Aplicação Financeira	34.970.295	6.399.824	18,30%	1,76%
Cota-Parte Royalties	14.195.132	2.548.191	17,95%	0,70%
Multas Previstas em Legislação Específica	12.376.751	1.947.063	15,73%	0,54%
Serviços de Atendimento à Saúde	2.044.131	252.345	12,34%	0,07%
Outras Receitas Correntes	1.048.380	135.120	12,89%	0,04%
Indenizações e Restituições	421.245	717.530	170,34%	0,20%
Receita Total	2.832.637.531	362.619.623	12,80%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)



A principal receita do Fundo é representada pelas “Transferências Correntes”, que totalizaram 95,68% do montante arrecadado no período em análise, e é composta pelas Transferências da União, Transfrências do Estado e Cota-Parte Royalties.

As transferências de recursos da União (Sistema Único de Saúde - SUS) foram de R\$ 299,65 milhões, ou seja, 82,64% da arrecadação no período.

5 Despesa Orçamentária

A dotação orçamentária atualizada do FMS para o 1.º bimestre de 2023 foi de R\$ 6,96 bilhões em Despesas Correntes e R\$ 21,09 milhões em Despesas de Capital, totalizando aproximadamente R\$ 6,98 bilhões no orçamento do Fundo.

O quadro a seguir evidencia a execução da despesa com recursos vinculados ao FMS, no período em análise, por Categoria Econômica e Grupo de Natureza de Despesa.

1.º BIMESTRE 2023				Em R\$	
Despesa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
Despesas Correntes	6.956.661.106	1.371.217.594	19,71%	100,00%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.716.293.000	257.924.921	15,03%	18,81%	
Outras Despesas Correntes	5.240.368.106	1.113.292.673	21,24%	81,19%	
Despesas de Capital	21.089.037	460	0,00%	0,00%	
Investimentos	21.089.037	460	0,00%	0,00%	
Despesa Total	6.977.750.142	1.371.218.054	19,65%	100,00%	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

A despesa liquidada, no total de R\$ 1,37 bilhão, é representada basicamente pelos grupos “Pessoal e Encargos Sociais”, que participa com 18,81% (R\$ 257,92 milhões) da execução, e “Outras Despesas Correntes”, que contribui com 81,19% (R\$ 1,11 bilhão), sendo esse último composto principalmente pelas despesas com “Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades Dirigidas à Saúde” (R\$ 532,36 milhões), “Serviços de Saúde Pública” (R\$ 308,88 milhões) e “Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades Dirigidas à Saúde prestados por Organizações da Sociedade Civil - OSC” (R\$ 196,88 milhões), conforme representado em termos percentuais no gráfico seguinte.



5.1 Despesa por Subfunção

Na composição dos recursos do FMS por subfunção, houve destinação de despesa de 56,34% à “Assistência Hospitalar e Ambulatorial”, 38,25% à “Atenção Básica” e 5,41% para as demais subfunções.

Despesa por Subfunção	1.º BIMESTRE 2023				Em R\$
	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.601.908.571	772.611.292	16,79%	56,34%	
Atenção Básica	1.856.506.348	524.542.816	28,25%	38,25%	
Suporte Profilático e Terapêutico	114.434.396	1.069.675	0,93%	0,08%	
Vigilância Epidemiológica	109.666.790	26.749.381	24,39%	1,95%	
Vigilância Sanitária	98.032.802	12.315.243	12,56%	0,90%	
Tecnologia da Informação	94.570.848	20.636.653	21,82%	1,50%	
Formação de Recursos Humanos	80.364.545	10.962.472	13,64%	0,80%	
Administração Geral	22.094.642	2.330.524	10,55%	0,17%	
Normalização e Fiscalização	171.200	-	0,00%	0,00%	
Total	6.977.750.142	1.371.218.054	19,65%	100,00%	

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Em relação à execução orçamentária do Fundo, para as duas principais subfunções, “Assistência Hospitalar e Ambulatorial” e “Atenção Básica”, houve liquidação de 16,79% e 28,25% da dotação atualizada, respectivamente; e, quanto à dotação da despesa total, observou-se que 19,65% foi liquidada no 1.º bimestre de 2023.

5.2 Despesa por Programa

Na composição dos recursos do FMS por programa, as dotações mais expressivas foram na “Gestão Administrativa”, “Atenção Hospitalar e Maternidade” e “Atenção Primária e Saúde Presente”, que juntas representam 78,37% da dotação atualizada.

1.º BIMESTRE 2023				Em R\$
Despesa por Programa	Dot. Atualizada [A]	Desp. Liquidada [B]	Desempenho [B/A]%	Composição [B/Btot]%
Gestão Administrativa	1.892.122.639	280.585.131	14,83%	20,46%
Atenção Hospitalar e Maternidade	1.724.679.940	344.319.308	19,96%	25,11%
Atenção Primária e Saúde Presente	1.485.716.357	449.678.190	30,27%	32,79%
Urgência e Emergência	663.239.341	152.760.385	23,03%	11,14%
Regulação e Gestão do SUS	331.616.807	31.461.460	9,49%	2,29%
Saúde Mental	278.465.447	36.529.653	13,12%	2,66%
Reorganização da Rede de Média Complexidade	259.894.147	31.175.311	12,00%	2,27%
Desenvolvimento, Formação e Logística do SUS	202.509.004	13.376.667	6,61%	0,98%
Vigilância em Saúde	109.666.790	26.749.381	24,39%	1,95%
Vigilância Sanitária	29.206.610	4.582.567	15,69%	0,33%
Primeira Infância Carioca	633.061	-	0,00%	0,00%
Total	6.977.750.142	1.371.218.054	19,65%	100,00%

Fonte: Dados extraídos do Excel-Addin (Base FINCON - CGM)

Em relação à execução orçamentária, para os três principais programas mencionados, houve liquidação de 14,83% em “Gestão Administrativa”, 19,96% na “Atenção Hospitalar e Maternidade” e 30,27% na “Atenção Primária e Saúde Presente”.

6 Conclusão

Com base neste boletim, constata-se, sinteticamente, que no 1.º bimestre de 2023:

- As receitas arrecadadas do Fundo representam 12,80% do montante previsto na LOA;
- A principal receita do FMS é oriunda das transferências do SUS, que representam 82,64% do total arrecadado;
- As despesas executadas do Fundo atingiram 19,65% da dotação atualizada;
- O FMS apresentou um *deficit* orçamentário de aproximadamente R\$ 1,01 bilhão;
- O repasse do Tesouro Municipal para o Fundo Municipal de Saúde foi de R\$ 642,55 milhões.